Original anexo ao
Proc. nº 235/11
Em 22/6/11

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

A PRÓ-CRERES é uma entidade civil, sem fins lucrativos, sediada na Rua Milton Pinto n.º 397, no Parque das Bandeiras.

Tem por finalidades principais a proteção à infância e adolescência, trabalhando pelo crescimento, aperfeiçoamento e consequentemente pela promoção humana, visando primordialmente a criança, bem como colaborar no desenvolvimento da comunidade, através da cultura, da educação e do esporte.

Dentre seus objetivos destacamos ainda:

- busca, através das variadas formas de expressão cultural, da constituição de uma sociedade democrática e participativa, incluindo o respeito à diversidade e ao pluralismo;
- promoção, através de suas ações, de conscientização para uma educação ambiental, desenvolvimento da cidadania e expansão dos direitos fundamentais e da justiça, de modo a permitir a inclusão social;
- promoção de cursos livres profissionalizantes das diversas manifestações artísticas para jovens e adultos;
- reunião de associados para a defesa de interesses próprios, como também representar suas legítimas aspirações junto às autoridades constituídas ou outras instituições visando proporcionar melhores condições à comunidade.

Considerando que desde sua fundação essa entidade vem cumprindo com competência e determinação todos os objetivos que nortearam sua constituição,

Submeto à apreciação do E. Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 160 /11

DOCUMENTO N.º 1438 /11

Considera de **Utilidade Pública** o **PRÓ-CRERES**, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro no Município.

Art. 1.º - É considerada de Utilidade Pública o PRÓ-CRERES, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro no Município.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 22 de junho de 2011.

PEDRO GOUVÊA

Tec0509/dh/AD/sg